

MENSAGEM Nº 208, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES EDIS,

ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências”

A suplementação orçamentária, resumidamente, consiste na autorização da realização de despesas insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Prevista na Lei n. 4.320 de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a suplementação orçamentária consiste em uma modalidade de crédito adicional. Créditos especiais, por sua vez, são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA.

De acordo com a Lei Complementar nº 141, de 01 de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, no que se refere à destinação final de resíduos, é competente para “programar, coordenar e/ou executar a política de coleta de resíduos urbanos, rurais e domiciliares, dando-lhes destinação adequada, obedecendo às normas pertinentes, preservando a integridade do meio ambiente e propiciando sua reutilização adequada.”

Ocorre que, anteriormente à reforma administrativa havida no ano de 2025, a Autarquia tinha responsabilidades limitadas nesse sentido, muito mais voltadas ao apoio prestado aos catadores de materiais recicláveis que laboram naquele local. Com a adequação administrativa e diante do novo cenário definido após setembro de 2025 (após o prazo legal de previsão da

dotação), o tratamento integrado dos resíduos sólidos na municipalidade passou a ser de responsabilidade da Autarquia Municipal de Meio Ambiente.

Como consequência, a dotação orçamentária do órgão não se mostrou suficiente para fazer frente às novas despesas assumidas a partir da inclusão dessas novas responsabilidades e competências.

Considerando que toda a alteração ocorreu em momento posterior à alteração administrativa, não foi sequer possível prever a dotação na LDO em momento oportuno.

A gestão do aterro e toda a cadeia de gestão dos resíduos sólidos, que envolve a contratação de serviços e o orçamento necessário para tal, decorre da necessidade imperiosa de garantir a continuidade da prestação do serviço público essencial de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de Juazeiro do Norte, atividade diretamente vinculada à preservação da saúde pública, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à dignidade da população.

Tal transferência quanto à competência de gestão do tratamento integrado dos resíduos sólidos não havia sido prevista ou planejada pelo Poder Executivo Municipal para a inclusão da referida dotação na LDO.

O município de Juazeiro do Norte gera aproximadamente 300 toneladas por dia de resíduos. Assim, levando em conta o novo cenário de competências do município e a relação direta com o trabalho da Amaju, o crédito especial possibilitará a correta gestão do aterro, garantindo ainda a coleta e destinação do lixo urbano, bem como o cuidado necessário à saúde da população local. Dito isto o Crédito terá a seguinte descrição/objetivo:

Dotação para: Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Os recursos alocados no presente Crédito Especial têm como finalidade atender às seguintes ações:
1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de recepção, triagem, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município de Juazeiro do Norte/CE em aterro sanitário licenciado, bem como apoio logístico com área de transbordo quando necessário, incluindo o controle e monitoramento ambiental do equipamento, e tratamento de efluentes.

2 - Processo de Inexigibilidade de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte – AMAJU. Terreno do Aterro (lixão).

3 - Locação de um Galpão de suporte para recebimento e Triagem do material reciclável da Coleta Seletiva do Município.

Convém salientar que o Município se encontra em fase avançada de implantação de solução definitiva por meio de aterro sanitário licitado, cujo cronograma foi formalmente pactuado junto ao Ministério Público.

Ademais, a manutenção da área atualmente utilizada representa a alternativa ambientalmente menos danosa, quando comparada à abertura de uma nova área.

Levando em conta que o funcionamento do aterro e do tratamento integrado dos resíduos sólidos não pode sofrer prejuízos, sob pena de ocasionar problema diretos à população, principalmente no que se refere à preservação da saúde pública, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à dignidade da população, é de suma importância a suplementação orçamentária nos moldes aqui expostos para fazer frente às despesas assumidas pela Autarquia e mantê-las sob a competência do órgão atualmente responsável para tal, qual seja, a Amaju.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, com fulcro no art. 54 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

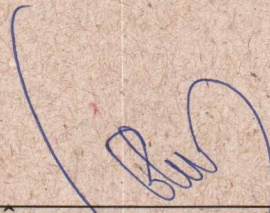
Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026).

À SUA EXCELÊNCIA

VEREADOR FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

NESTA



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 7.532.183,88 (sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) para formar elementos de despesa da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, conforme disposto no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face à abertura de crédito de que trata o Art. 1º desta Lei foram usados recursos apontados do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações constantes no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.



Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos
_____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis
(2026).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.



ANEXO I

Dotação para: **Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**

CRÉDITO ESPECIAL

Órgão..... - 17 Autarquia Mun. do Meio Ambiente - AMAJU

Unidade Orçamentária..... - 01 Autarquia Municipal do Meio Ambiente

Função..... - 18 Gestão Ambiental

Subfunção..... - 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa..... - 0012 Meio Ambiente e Sustentabilidade

Projeto/Atividade..... - 2.138 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.36.00 Fonte de Recursos – 1500000000	30.000,00
3.3.90.39.00 Fonte de Recursos – 1509000000	7.502.183,88
TOTAL	7.532.183,88

ANEXO II

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Órgão - 11 Secretaria Mun. de Infraestrutura-SEINFRA
Unidade Orçamentária - 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função - 15 Urbanismo
Subfunção - 451 Infraestrutura Urbana
Programa - 0020 Infraestrutura Planejada e Acessível Urbana
e Rural
Projeto/Atividade - 1.015 Construção e Restauração de
Calçamento, Meio-fio e Pavimentação Asfáltica

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51.00 Fonte de Recursos – 1500000000	7.532.183,88
TOTAL	7.532.183,88